Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

BOCA · MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 817012 2017

ENT. : 17/08/2017

SAÍDA: ___/___/201__ às ____:____

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

END. : Rua -LADISLAU COIMBRA

FONE : (82) 3279-1585 (82) 9116-6011

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA BIBLIOKIDS BIBLIOTECA COM BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
17/08/2017	GABINETE DO PREFEITO

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 002
Visto

OF SME- GAB Nº 430 /2017

Boca da Mata, 17 de agosto de 2017.

A Sua Excelência
Senhor Gustavo Dantas Feijó
Prefeito do Município de Boca da Mata

Senhor Prefeito,

Saudando-o inicialmente, venho através do presente e de forma satisfatória, apresentar o projeto Blibliokids o qual foi desenvolvido especialmente para educação infantil, com praticas de trabalhos diferenciados que aprimorará e incentivará a prática da leitura brincando. Tal pratica irá descortinar mil possibilidades para o desenvolvimento, a curiosidade, a criatividade, a vontade de conhecer e despertar uma rede de emoções e interações importantíssimas para a formação das nossas crianças.

Justificamos o interesse para tal aquisição para garantir um ensino de qualidade, apresentando novas práticas e assim assegurar a permanência e a confiabilidade dos familiares na rede municipal.

Diante do exposto venho requer a aquisição do acervo do projeto apresentado, o qual auxiliará na implantação de novas metodologias vigentes encontradas na LDB e no Plano Municipal de Educação, as quais asseguram a todos estudantes da educação infantil o enriquecimento imaginário, ampliação do vocabulário, além de familiarizar as crianças com a leitura, criando uma prática valorizada pela sociedade.

Saliento que o momento da leitura deve acontecer num espaço acolhedor, convidativo e agradável. É importante que a criança sinta-se motivada e curiosa para a história. Por isso, cabe a nós preparar o ambiente e a própria criança para participar da hora da historia, tendo sido o projeto aprovado pela equipe pedagógica pela sua capacidade de estrutura e informações unidas, despertando a sensibilidade nas diferentes formas

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 003
Visto

concentrando numa só atividade e que será implantado na Creche Vicente Barros como projeto piloto.

Informamos ainda que a empresa Espiral editora e distribuidora de livros LTDA, atende as necessidades por ser detentora da obra BIBLIOKIDS, da autora Veronica Oliveira, cujo valor é de R$122.325,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme projeto em anexo e suas documentações pertinentes a aquisição

Respeitosamente,

Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO

espiral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 004

PROJETOS ESPECIAIS PARA EDUCAÇÃO

INFANTIL

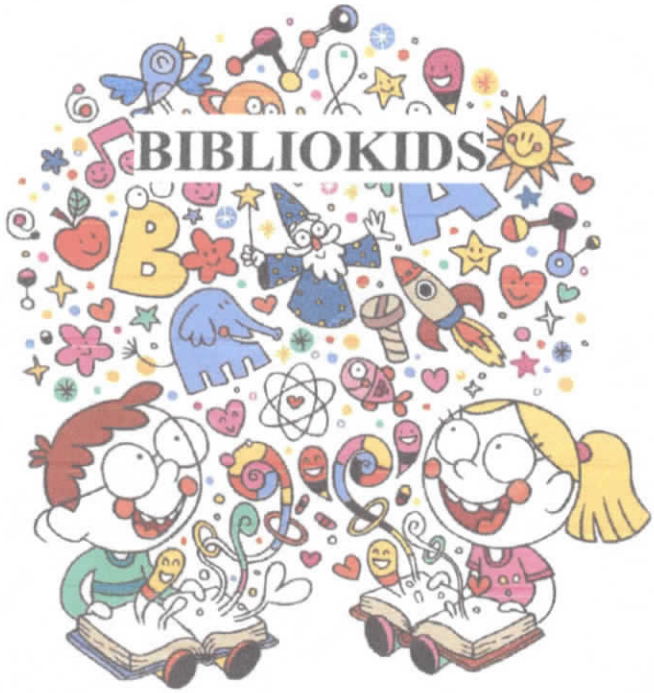

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Icaraí, 90, Tatuapé – São Paulo – SP, São Paulo/SP
CEP: 03071-050
Tel: (11) 2227-0273
C. N. P. J: 19.717.260/0001-00
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE
CEP: 51200-170
Tel: (81) 3471-6390-3339-1848
C.N.P.J.: 19.717.260/0002-91
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 005
Visto

APRESENTAÇÃO

O projeto Bibliokids surgiu como um instrumento que permite a aquisição de literaturas, paradidáticos, jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil. Reconhecendo que a mesma começa nos primeiros aos de vida e é essencial para o cumprimento de sua finalidade, afirmada no Art. 22 da LDB: " a educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e nos estudos posteriores. Sendo assim, a necessidade de que a educação infantil promova o desenvolvimento do indivíduo em todos os seus aspectos, para o pleno desenvolvimento do educando, ou seja desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos torna-se imprescindível a indissociabilidade de funções de educar e cuidar.

Muitos são os benefícios que o contato com os livros proporciona às crianças ainda na primeira infância. Nesse período várias funções psicológicas podem ser desenvolvidas, entre elas a memória e a capacidade de estruturar as informações. Ler em voz alta para uma criança de até 3 anos ajuda a despertar sua sensibilidade para diferentes formas da fala e ainda tem o efeito positivo sobre a chamada atenção seletiva - a capacidade de se desligar de outras fontes de estímulo, mantendo-se concentrada numa só atividade por períodos mais longos. Ler histórias também ajuda no desenvolvimento da noção de tempo.

Ler é importante porque...

- Para a formação de bons leitores, é fundamental que as crianças com até 3 anos de idade apreciem e valorizem a escuta e a leitura de histórias desde pequenas.

- A criança cria o hábito de escutar histórias, valorizando o livro como fonte de conhecimento e entretenimento.

- A escuta de histórias na escola oportuniza momentos prazerosos em grupo, enriquece o imaginário, amplia o vocabulário, além de familiarizar a criança com a leitura, uma prática valorizada pela sociedade.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 06
Visto

JUSTIFICATIVA

Ouvir histórias é um acontecimento tão prazeroso que desperta o interesse das pessoas em todas as idades. A narrativa faz parte da vida da criança desde quando bebê, através da voz amada, dos acalantos e das canções de ninar, que mais tarde vão dando lugar às cantigas de roda, a narrativas curtas sobre crianças, animais ou natureza. Aqui, crianças bem pequenas, já demonstram seu interesse pelas histórias, batendo palmas, sorrindo, sentindo medo ou imitando algum personagem. Neste sentido, é fundamental para a formação da criança que ela ouça muitas histórias desde a mais tenra idade. Há três níveis de leitura: o sensorial, emocional e o sensorial, que estão inter-relacionados, trazendo uma enorme riqueza ao texto.

O **nível sensoria**l é diretamente ligado aos sentidos.

Nível emocional: lida com as emoções de cada indivíduo e o racional concentra-se na parte intelectual, dinâmica e questionador. Segundo Vieira, o nível sensorial é muito rico podendo ser amplamente explorado no âmbito familiar.

O primeiro contato da criança com um texto é realizado oralmente, quando o pai, a mãe, os avós ou outra pessoa conta-lhe os mais diversos tipos de histórias. A preferida, nesta fase, é a história da sua vida. A criança adora ouvir como foi que ela nasceu, ou fatos que aconteceram com ela ou com pessoas da sua família. À medida que cresce, já é capaz de escolher a história que quer ouvir, ou a parte da história que mais lhe agrada. É nesta fase, que as histórias vão tornando-se aos poucos mais extensas, mais detalhadas.

A criança passa a interagir com as histórias, acrescenta detalhes, personagens ou lembra fatos que passaram despercebidos pelo contador. Essas histórias reais são fundamentais para que a criança estabeleça a sua identidade, compreender melhor as relações familiares. Outro fato relevante é o vínculo afetivo que se estabelece entre o contador das histórias e a criança. Algum tempo depois, as crianças passam a se interessar por histórias inventadas e pelas histórias dos livros, como: contos de fadas ou contos maravilhosos, poemas, ficção, etc. Têm nesta perspectiva, a possibilidade de envolver o real e o imaginário que de acordo com Sandroni & Machado (1998, p.15) afirmam que "os livros aumentam muito o prazer de imaginar coisas. A partir de histórias simples, a criança começa a reconhecer e interpretar sua experiência da vida real".

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Icaraí, 90, Tatuapé – São Paulo – SP, São Paulo/SP
CEP: 03071-050
Tel: (11) 2227-0273
C. N. P. J: 19.717.260/0001-00
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE
CEP: 51200-170
Tel: (81) 3471-6390-3339-1848
C.N.P.J.: 19.717.260/0002-91
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 007
Visto

É importante contar histórias mesmo para as crianças que já sabem ler, pois segundo Abramovich (1997, p.23) "quando a criança sabe ler é diferente sua relação com as histórias, porém, continua sentindo enorme prazer em ouvi-las". Quando as crianças maiores ouvem as histórias, aprimoram a sua capacidade de imaginação, já que ouvi-las pode estimular o pensar, o desenhar, o escrever, o criar, o recriar. Num mundo hoje tão cheio de tecnologias, onde as informações estão tão prontas, a criança que não tiver a oportunidade de suscitar seu imaginário, poderá no futuro, ser um indivíduo sem criticidade, pouco criativo, sem sensibilidade para compreender a sua própria realidade.

Portanto, garantir a riqueza da vivência narrativa desde os primeiros anos de vida da criança contribui para o desenvolvimento do seu pensamento lógico e também de sua imaginação, que segundo Vygotsky (1992, p.128) caminham juntos: "a imaginação é um momento totalmente necessário, inseparável do pensamento realista.". Neste sentido, o autor enfoca que na imaginação a direção da consciência tende a se afastar da realidade. Esse distanciamento da realidade através de uma história, por exemplo, é essencial para uma penetração mais profunda na própria realidade: "afastamento do aspecto externo aparente da realidade dada imediatamente na percepção primária possibilita processos cada vez mais complexos, com a ajuda dos quais a cognição da realidade se complica e se enriquece. (VIGOTSKY, 1992, p.129) ".

O LEITOR DE 2 A 3 ANOS

Para que o convívio do leitor com a literatura resulte efetivo, nessa aventura espiritual, que é a leitura, muitos são os fatores em jogo. Entre os mais importantes, está a necessária adequação dos textos á diversas etapas do desenvolvimento infantil/juvenil seguindo princípios orientadores que podem ser úteis para a escolha de livros adequados a cada categoria de leitor. Ao estabelecê-lo, levamos em consideração as inter-relações acima mencionadas, dentro de uma evolução considerada normal.

O Pré-leitor - Categoria inicial que abrange duas fases:

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 008
Visto

Primeira infância (dos 15/17 meses a 3 anos)

A criança inicia o reconhecimento da realidade que a rodeia principalmente pelos contatos afetivos e pelo tato. É chamada fase da "invenção da mão", pois seu impulso básico é pegar em tudo que se acha ao seu alcance. É também o momento em que a criança começa a conquistar da própria linguagem e passa a nomear a realidades á sua volta.

Para estimular tal impulso natural, gravuras de animais, ou objetos familiares à criança, devem ser incluídos entre os seus brinquedos (bichos de pelúcia ou qualquer material macio, fofo; chocalhos musicais, etc.). Tais gravuras, desenhos ou ilustrações pode ser em folhas soltas ou em álbuns, feitos de material de resistente e agradável ao tato (pano, plástico, papel grosso...).

O importante, nesta fase, é essencialmente a atuação do adulto, manipulando e nomeando os brinquedos ou desenhos; inventando situações bem simples que os relacionem relativamente com a criança, etc. è nesta fase que o mundo natural e o mundo cultural (o da linguagem nomeadora) começam a se relacionar na percepção que a criança começa a ter do espaço global em que vive.

Segunda infância (a partir dos 2/3 anos)

Fase em que começam a predominar os valores vitais (saúde) e sensoriais (prazer ou carências fisicas e afetivas); e quando se dá a passagem da indiferença psíquica para a percepção do próprio ser. Inicio da fase egocêntrica e dos interesses ludo-práticos.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 009

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETOS ESPECIAIS – BIBLIOKIDS

EDITORA ESPIRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA- AL

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Icaraí, 90, Tatuapé – São Paulo – SP, São Paulo/SP
CEP: 03071-050
Tel: (11) 2227-0273
C. N. P. J: 19.717.260/0001-00
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE
CEP: 51200-170
Tel: (81) 3471-6390-3339-1848
C.N.P.J.: 19.717.260/0002-91
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

EM BRANCO

espiral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls.

São Paulo, 26 de julho 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
REF.: Proposta Comercial

Prezados,

A Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda., através de sua Metodologia de Trabalho, busca atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, apresentando sua Proposta Comercial voltada para o Fornecimento de Projetos Especiais que auxiliem a implantação das novas metodologias vigentes na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação).

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Icaraí, 90, Tatuapé – São Paulo – SP, São Paulo/SP
CEP: 03071-050
Tel: (11) 2227-0273
C. N. P. J: 19.717.260/0001-00
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE
CEP: 51200-170
Tel: (81) 3471-6390-3339-1848
C.N.P.J.: 19.717.260/0002-91
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

EM BRANCO

espiral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 011
Visto

ACERVO DO PROJETO

- 1100 livros (literaturas, paradidáticos, livros de banho, livros pop-ups, livros com dedoches e histórias)
- 01 tapete amarelinha
- 15 conjuntos de mesa infantil com 4 cadeiras para cada mesa
- 20 caminhas portáteis coloridas e desmontáveis.
- 01 Circuito motor
- 04 cavalinhos
- 05 gangorras
- 50 brinquedos/ jogos educativos com indicação por faixa etária.
- 01 Móvel prático e moderno com rodinhas para acondicionamento e transporte dos livros.
- 20 fantoches

ORÇAMENTO

BIBLIOKIDS		
ITEM	DESCRITIVO	VALOR TOTAL PARA PREFEITURA R$
1	Projeto interdisciplinar - Bibliokids	R$ 122.325,00

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Icaraí, 90, Tatuapé – São Paulo – SP, São Paulo/SP
CEP: 03071-050
Tel: (11) 2227-0273
C. N. P. J: 19.717.260/0001-00
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE
CEP: 51200-170
Tel: (81) 3471-6390-3339-1848
C.N.P.J.: 19.717.260/0002-91
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 012
Visto

DADOS COMPLEMENTARES

DADOS FILIAL

Razão Social: Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda-EPP

CNPJ: 19.717.260/0002-91

End.: Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE

CEP: 51200-170

Fones (Filial Recife): (81) 3471-6390 / 3339-1848

E-mail: contato@editoraespiral.com.br / comercial@editoraespiral.com.br

Site: www.editoraespiral.com.br

DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal: Gerson Luiz Fernandes

E-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Fones (Filial Recife): (81) 3471-6390 / 3339-1848

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 341 - Itaú

Agência: 0364

Conta Corrente: 3519-0

EM BRANCO

espiral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 013
Visto

DECLARAÇÕES

Declaramos entregar os produtos requeridos em até 10 dias após a requisição. Não havendo dilação de prazo para a entrega.

Declaramos que nos preços ofertados na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, como impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

VALIDADE

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Cordialmente,

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Gerson Luiz Fernandes
Diretor

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Icaraí, 90, Tatuapé – São Paulo – SP, São Paulo/SP
CEP: 03071-050
Tel: (11) 2227-0273
C. N. P. J: 19.717.260/0001-00
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE
CEP: 51200-170
Tel: (81) 3471-6390-3339-1848
C.N.P.J.: 19.717.260/0002-91
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 014
Visto

SNEL

CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

CARTA DE NÚMERO 20171366

À (o)
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Em mãos

Rio de Janeiro, **16/8/2017** 10:55:25

Ref.: Carta de exclusividade no. 20171366
Valida até: **14/11/2017** 10:55:25

Prezados senhores,

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS* atesta para os fins do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, que a **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP** inscrita sob o CPNJ **19.717.260/0001-00** sediada no endereço **RUA ICARAÍ, 106 SL.01 - TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP - CEP 03071-050** inscrita sob matrícula **1144**, com base na documentação e nas informações prestadas por esta e conferidas pelo SNEL, detem a exclusividade de edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, vinculados ao contrato de edição da(s) obra(s), registrada(s) no ISBN sob o(s) n°(s) abaixo relacionado (s), dispensando-a da exigibilidade de licitação junto às entidades da administração pública direta e indireta.

OBRA	AUTOR	ISBN
BIBLIOKIDS	VERÔNICA OLIVEIRA	9788594620255

Rio de Janeiro, **16/8/2017** 10:55:25
Valida até: **14/11/2017** 10:55:25

Código de Validação da Carta: BDF83D62-BD4B-48EA-BDD3-D3CAF26DE2A8
A autenticidade desta carta poderá ser confirmada no site do SNEL na Internet, no endereço www.snel.org.br.

Imprimir

Sindicato Nacional dos Editores de Livro - CNPJ N° 33.591.918/0001-01
Rua da Ajuda, 35 - 18° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-000 - Tel. +55-21-2533-0399
Delegacia Regional em São Paulo - CNPJ N° 33.591.918/0004-54
Av. Angélica, 2530/4° andar - Conjunto 43 - CEP 01228-200 - Higienópolis - São Paulo/SP - Tel. +55-11-5051-5424 Fax: (11) 5052-9582
snelsp@snel.org.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 015

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 1065.9069.083E.0215
Certidão gerada em 13/1/2017 09:12:06
PROTOCOLO SIARCO 16/806716-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP
NIRE 26.9.0069858-8
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRES

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2017.01.24 13:44:58 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 13/1/2017 09:12:06
AUTENTICIDADE 1065.9069.083E.0215
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10659069083E0215

Recife, 13 de janeiro de 2017
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

EM BRANCO

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCESP PROTOCOLO
0.703.552/16-8

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 016

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP."

NIRE 35228855208 – 24/11/2014

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, os Sr. ***GERSON LUIZ FERNANDES***, brasileiro, casado, nascido em 18/06/1965, empresário, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 5822 – apto. 101/B – Boa Viagem – CEP. 51030-000, portador da cédula de identidade RG nº 33646031 SSP/SE e do CPF/MF nº 066.123.748-61, único sócio da empresa ***ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP***, com sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo à Rua Tuiuti, 2731 – sala 05 – Tatuapé – São Paulo / SP, CEP: 03307-005, devidamente registrada conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nire nº 35228855208 em 24/11/2014 e devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.717.260/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira:

Neste ato, altera-se o endereço da sociedade para Rua Icaraí, 106 – sala 01 – Tatuapé – São Paulo / SP, CEP: 03071-050.

Cláusula Segunda:

Neste ato, o *Sr.* ***GERSON LUIZ FERNANDES*** devidamente qualificado acima, possuidor de 300.000 (Trezentas Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, livre e desembaraçadas de qualquer ônus, totalizando a quantia de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual cede e transfere neste ato parte de seu capital, 3.000 (Três Mil) quotas, pelo valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), ao sócio ora admitido na sociedade, o *Sr.* ***DOUGLAS APARECIDO SAKUMOTO***, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1962, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baia Grande, nº 744 – Bloco 4 apto 32 – Vila Bela, CEP nº 03202-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.263.904-4 SSP/SP e do CPF 041.968.108-61, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

O sócio ***GERSON LUIZ FERNANDES***, subscreve e integraliza em moeda corrente neste ato 297.000 (Duzentas e Noventa e Sete Mil) quotas de 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 297.000.00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais);

O sócio ***DOUGLAS APARECIDO SAKUMOTO***, subscreve e integraliza em moeda corrente neste ato neste ato 3.000 (Três Mil) quotas de 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones. (81) 3073-0800
Tabelião de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 24/10/2016 - Em test[illegible] da verdade.
KEROLLAINNY OHARA DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 3,57; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização:0073783.LBC10201612.03762

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SP, CEP: 03307-000. Tel.: (11) 2091-1766.
[illegible]contabil.com.br

JUCEPE
Documento disponibilizado a 289.216.988-76 - Daniel Molino
Data - 13/1/2017 09:12:06
Código de Autenticação 1065.9069.083E.0215
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10659069083E0215
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0069856-8
Nº PROTOCOLO 16/806716-1 PROTOCOLADO 5/1/2017 11:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168067161 ARQUIVADO 13/1/2017 09:12:06
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor constante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 017
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2017
SOB Nº: 20168067161
Protocolo: 16/806716-1
Empresa: 26 9 0069858 8
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 289.216.988-76 - Daniel Molino
Data - 13/1/2017 09:12:06
Código de Autenticação 1065.9069.083E.0215
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10659069083E0215
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRF 26.9.0069858-8
Nº PROTOCOLO 16/806716-1 PROTOCOLADO 5/1/2017 11:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168067161 ARQUIVADO 13/1/2017 09:12:06
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 018
Visto

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

QUADRO COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
NOME DOS SÓCIOS	*QUOTAS*	VLR. NOMINAL R$	VLR. TOTAL R$	%
DOUGLAS APARECIDO SAKUMOTO	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00	1%
GERSON LUIZ FERNANDES	297.000	R$ 1,00	R$ 297.000,00	99%
TOTAIS	300.000	R$ 1,00	R$ 300.000,00	100%

¶ **PRIMEIRO**– Destaca-se o capital social total, para a filial 1, a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

¶ **SEGUNDO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente os sócios pela integralização do capital social, na forma do disposto no art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Terceira:

Neste ato, os sócios decidem realizar um aumento do capital social, para o valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

O sócio ***GERSON LUIZ FERNANDES***, subscreve e integraliza em moeda corrente neste ato 594.000 (Quinhentas e Noventa e Quatro Mil) quotas de 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 594.000,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais);

O sócio ***DOUGLAS APARECIDO SAKUMOTO***, subscreve e integraliza em moeda corrente neste ato neste ato 6.000 (Seis Mil) quotas de 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

QUADRO COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
NOME DOS SÓCIOS	*QUOTAS*	VLR. NOMINAL R$	VLR. TOTAL R$	%
DOUGLAS APARECIDO SAKUMOTO	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00	1%
GERSON LUIZ FERNANDES	594.000	R$ 1,00	R$ 594.000,00	99%
TOTAIS	600.000	R$ 1,00	R$ 600.000,00	100%

¶ **PRIMEIRO**– Destaca-se o capital social total, para a filial 1, a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

¶ **SEGUNDO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente os sócios pela integralização do capital social, na forma do disposto no art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Diante das alterações acima, os sócios de comum acordo resolvem elaborando um novo contrato social, e passa a reger a sociedade pelas condições e clausulas seguintes:

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (41) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
Cópia autêntica conforme o original
Recife, 24/10/2016 - Em test[illegible] da verdade.
KEROLLAINNY OHARA DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 3,57; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização:0073783.PSI10201612.03759
Consulte Autenticidade em: www.jpe.jus.br/seledigital

IP. CEP: 03307-000. Tel.: (11) 2091-1766.
[illegible]contabil.com.br

JUCEPE
Documento disponibilizado a 289.216.988-76 - Daniel Molino
Data - 13/1/2017 09:12:06
Código de Autenticação 1065.9069.083E.0215
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10659069083E0215
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0069858-8
Nº PROTOCOLO 16/8067161 PROTOCOLADO 5/1/2017 11:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158067161 ARQUIVADO 13/1/2017 09:12:06
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Página: 0005
Fls. 019
Visto

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

"ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP."

NIRE 35228855208 – 24/11/2014

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

- ***DOUGLAS APARECIDO SAKUMOTO***, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1962, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baia Grande, nº 744 – Bloco 4 apto 32 – Vila Bela, CEP nº 03202-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.263.904-4 SSP/SP e do CPF 041.968.108-61;

- ***GERSON LUIZ FERNANDES***, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 5822 – apto. 101/B – Boa Viagem – CEP. 51030-000, portador da cédula de identidade RG nº 33646031 SSP/SE e do CPF/MF nº 066.123.748-61, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresaria limitada, que será regida pelas cláusulas adiante estipuladas, e no que for omissa, subsidiariamente, pelas normas do Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a saber:

Cláusula Primeira: RAZÃO E DENOMINAÇÃO COMERCIAL

A sociedade girará sob a denominação social: ***ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP.***

Cláusula Segunda: ENDEREÇO E FORO

A sociedade terá sua sede social em São Paulo, estado de São Paulo à Rua Icaraí, 106 – sala 01 – Tatuapé – CEP. 03071-050, podendo abrir filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios em comum acordo e consenso, ficando eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da interpretação ou aplicação deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A Filial 1.: tem sede no município do Recife, Estado de Pernambuco, a Rua Dona Alda de Andrade, nº 192 - Galpão – Imbiribeira, CEP: 51200-170.

Parágrafo Segundo: *O nome Fantasia será* ***EDITORA ESPIRAL.***

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
Cópia autêntica conforme o original.
Recife, 24/10/2016 - Em test° 1 da verdade.
KEROLLAINNY OHARA DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 3,57; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização:0073783.MSL10201612.03760
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SP. CEP: 03307-000. Tel.: (11) 2091-1766.
[illegible]@tabil.com.br

JUCEPE
Documento disponibilizado a 289.216.988-76 - Daniel Molino
Data - 13/1/2017 09:12:06
Código de Autenticação 1065.9069.083E.0215
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10659069083E0215
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0069856-6
Nº PROTOCOLO 16/806716-1 PROTOCOLADO 5/1/2017 11:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168067161 ARQUIVADO 13/1/2017 09:12:06
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

Fls. 020

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

Cláusula Terceira: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade girará sob os seguintes objetivos:

- A edição de livros (literários, didáticos, infantis), dicionários, atlas, enciclopédias, revisão de textos e diagramação, na forma impressa, eletrônica (CDs) e na internet: a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros;

- O desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho: a programação com o de ferramentas e de linguagens de programação; o desenho de páginas para a internet (web design); o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda;

- Comercio Atacadista de livros, jornais e outras publicações.

Cláusula Quarta: PRAZO.

A Empresa teve início de suas atividades em 03/02/2014 e o prazo de duração da mesma será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

O sócio ***GERSON LUIZ FERNANDES***, subscreve e integraliza em moeda corrente neste ato 594.000 (Quinhentas e Noventa e Quatro Mil) quotas de 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 594.000,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais);

O sócio ***DOUGLAS APARECIDO SAKUMOTO***, subscreve e integraliza em moeda corrente neste ato neste ato 6.000 (Seis Mil) quotas de 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

QUADRO COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
NOME DOS SÓCIOS	*QUOTAS*	VLR. NOMINAL R$	VLR. TOTAL R$	%
DOUGLAS APARECIDO SAKUMOTO	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00	1%
GERSON LUIZ FERNANDES	594.000	R$ 1,00	R$ 594.000,00	99%
TOTAIS	**600.000**	**R$ 1,00**	**R$ 600.000,00**	**100%**

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Hermano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Irenilda de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião PGN co

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 24/10/2016 - Em test... de verdade.
KEROLLAINNY OHARA DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 3,57; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização:0073783.QYW10201612.03763

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SP. CEP: 03307-000. Tel.: (11) 2091-1766.
ecmcontabil.com.br

JUCEPE
Documento disponibilizado a 289.216.988-76 - Daniel Molino
Data - 13/1/2017 09:12:06
Código de Autenticação 1065.9069.083E.0215
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10659069083E0215
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.8.0069858-8
Nº PROTOCOLO 16/806716-1 PROTOCOLADO 5/1/2017 11:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 20198067161 ARQUIVADO 13/1/2017 09:12:06
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 021
Visto

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

¶ **PRIMEIRO**– Destaca-se o capital social total, para a filial 1, a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

¶ **SEGUNDO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente os sócios pela integralização do capital social, na forma do disposto no art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Sexta: ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio ***GERSON LUIZ FERNANDES***, que se incumbira de todas as operações e representações da Sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – Todos os papeis e documentos referente aos negócios da sociedade, e bem assim emissões, endossos, aceite, avais, finanças e quaisquer outros documentos de responsabilidade financeira, serão assinados pelo sócio ***GERSON LUIZ FERNANDES***.

Parágrafo Segundo – O sócio que assim o quiser poderá transferir seus poderes no que tange à Sociedade, a terceiros mediante procuração registrada em Cartório, desde que haja concordância com o outro sócio.

Parágrafo Terceiro – A denominação social poderá ser usada em todas as operações sociais, inclusive permitindo o seu emprego em aceites de favor, avais, fianças, hipoteca, empréstimo, termos de responsabilidade, ou quaisquer outras obrigações que impliquem ou (possam vir a implicar em) responsabilidade para a sociedade, tornando-se responsável para com a sociedade, e para com terceiros, o sócio transgressor.

Cláusula Sétima: REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os Sócios- Administradores, no exercício de suas funções, farão jus a uma retirada a título de Pró-Labore, de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, que será escriturada a conta de despesas gerais.

Cláusula Oitava: BALANÇO PATRIMONIAL E EXERCICIO SOCIAL

No dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço, devendo o rateio dos lucros, bem como os eventuais prejuízos, ser rateado entre os sócios, na proporção de suas quotas do capital social.

¶ **ÚNICO** – Os lucros, independente da forma de tributação, poderão ser apuradas mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme critério a ser definido pelos sócios. Tais sócios deverão sempre privilegiar os interesses da sociedade e as distribuições deverão observar a proporção das quotas de capital detidas pelos mesmos na ocasião da apuração dos lucros e resultados a serem distribuídos.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 663 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
Cópia autêntica conforme o original.
Recife, 24/10/2016 - Em test[illegible] da verdade.
KEROLLAINNY OHARA DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 3,57; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização:0073783.JVY10201612.03758
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

P. CEP: 03307-000. Tel.: (11) 2091-1766.
[illegible]riacontabil.com.br

JUCEPE
Documento disponibilizado a 289.216.988-76 - Daniel Molino
Data - 13/1/2017 09:12:06
Código de Autenticação 1065.9069.083E.0215
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10659069083E0215
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0069858-6
Nº PROTOCOLO 16/8067161-1 PROTOCOLADO 5/1/2017 11:58:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168067161 ARQUIVADO 13/1/2017 09:12:06
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 022
Visto

Cláusula Nona: DESLIGAMENTO

O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência, deixando claro o seu motivo para não mais continuar na mesma. Para apurar-se os haveres do sócio retirante, serão usados os mesmos critérios descritos na cláusula décima-primeira deste instrumento.

¶ ÚNICO – O sócio que retirar-se da sociedade, não poderá, a não ser com anuência expressa dos demais componentes, exercer atividade onde se beneficie, tirando proveito dos bens tangíveis ou não como: contratos, funcionários, sistemas, clientes, representantes fornecedores pertencentes a estrutura da empresa no momento de seu desligamento por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Décima: COTAS SOCIAIS

As quotas de capital social, são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio ou sócios que queiram adquiri-las.

Cláusula Décima-Primeira: DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

Na hipótese de dissolução ou liquidação da sociedade, os sócios nomearão o liquidante, a quem determinarão a forma e o prazo da liquidação. Pago os credores, o remanescente será partilhado entre os sócios na proporcionalidade de suas quotas sociais.

Cláusula Décima-Segunda: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A sociedade não se dissolverá por óbito, interdição ou retirada de quaisquer dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados em seus direitos ou obrigações. Os direitos ou obrigações serão apurados através de balanço especial a ser levantado na data de óbito, interdição ou retirada de quaisquer dos sócios, sendo o resultado apurado quitado em 10 vezes, acrescido de juros de 6%(seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que formaliza a operação.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 24/10/2016 - Em test[illegible] da verdade.
KEROLLAINNY OHARA DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 3,57; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização:0073783.YAK10201612.03757

Consulte Autenticidade em: www.tjpc.jus.br/selodigital

P. CEP: 03307-000. Tel.: (11) 2091-1766.
riacontabil.com.br

EM BRANCO

ECM

ASSESSORIA CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 023
Visto

Cláusula Décima Terceira: CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão decididos pelo voto dos sócios que representem 50% (cinquenta por cento) mais um das quotas de capital da sociedade, ou pelas disposições que regem a Lei das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, e no que esta for omissa, pelos dispositivos e matérias de leis congêneres.

Cláusula Décima-Quarta: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei e em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/2002, não estarem impedidos de exercer atividades inerentes ao objeto da sociedade.

Cláusula Décima-Quinta: FORO

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o foro, de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Cláusula Décima-Sexta: CONSELHO E DELIBERAÇÕES

¶ PRIMEIRO – Fica dispensada a instituição do Conselho Fiscal previsto nos artigos 1.066 a 1.070, da Lei nº 10.406/2002.

¶ SEGUNDO – As deliberações dos sócios, observados os quóruns qualificados previstos nos artigos 1.061, 1.072, parágrafo 4º, 1.073, inciso I, 1.074, 1.076, 1.077, da Lei nº 10.406/2002, e os constantes neste instrumento, serão tomadas por escrito dos sócios, dispensando-se a realização de reuniões dos quotistas, e as formalidades de sua convocação, em conformidade com o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMENSTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, a vaga a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, do Código Civil/2002).

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabeliaofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3072-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 24/10/2016 - Em testº da verdade.
KEROLLAINNY OHARA DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 3,57; TSNR: 0,62; FEEC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização:0073783.TSN10201612.03764

Confira a Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CEP: 03307-000. Tel.: (11) 2091-1766
contabil.com.br

JUCEPE
Documento disponibilizado a 289.216.988-76 - Daniel Molino
Data - 13/1/2017 09:12:06
Código de Autenticação 1065.9069.083E.0215
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=106590690083L0215
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0098858-8
Nº PROTOCOLO 16/806716-1 PROTOCOLADO 9/1/2017 11:39:00
Nº ARQUIVAMENTO 20180067161 ARQUIVADO 13/1/2017 09:12:06
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 024
Visto

E, por assim acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira, delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo, 12 de julho de 2.016.

GERSON LUIZ FERNANDES

DOUGLAS APARECIDO SAKUMOTO

JUCESP
15 JUL 2016
305.122/16-2

TESTEMUNHAS:

GISELE FERREIRA LEITE
RG: 46.669.598-6
CPF: 410.833.078-19

DANIEL MOLINO
RG: 18.883.846-6
CPF: 289.216.988-76

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2017
SOB Nº: 20168067161
Protocolo: 16/806716-1
Empresa: 26 9 0069858 8
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

07-000. Tel.: (11) 2091-1766.
com.br

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.labelmunicipalcuculo.com.br
Cópia autêntica conforme o original.
Recife, 24/10/2016 - Em testemunho da verdade.
KEROLLAINNY OHARA DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 3,57; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização 0073783.SBX10201612.03758
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 025

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 11C4.6069.D323.2008
Certidão gerada em 14/3/2016 11:45:27
PROTOCOLO SIARCO 16/937277-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP
NIRE 26.9.0069858-8
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2016.09.16 10:39:32 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 14/3/2016 11:45:27
AUTENTICIDADE 11C4.6069.D323.2008
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C46069D3232008

Recife, 14 de março de 2016
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 16/09/2016 10:39:31
Código de Autenticação 11C4.6069.D323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C46069D3232008
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0069858-8
Nº PROTOCOLO 16/937277-4 PROTOCOLADO 11/3/2016 08:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 26900698588 ARQUIVADO 14/3/2016 11:45:27
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

EM BRANCO

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Cosme Lisboa, 208/220 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO
AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 026
Visto

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "TRADE & ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP."

NIRE 35228855208 – 24/11/2014

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, os Srs. ***EDUARDO ROMÃO,*** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, 408 – apto 23 – Cerqueira César - CEP. 05413-000, portador da cédula de identidade RG nº 15.631.544-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 069.430.248-17, e ***GERSON LUIZ FERNANDES***, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 5822 – apto. 101/B – Boa Viagem – CEP. 51030-000, portador da cédula de identidade RG nº 33646031 SSP/SE e do CPF/MF nº 066.123.748-61, únicos sócios da empresa ***TRADE & ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP***, com sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo à Praça Silvio Romero, 229 – sala 1 – Tatuapé – CEP. 03323-000, devidamente registrada conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nire n º 35228855208 em 24/11/2014 e devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.717.260/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira:

Neste ato, altera-se o endereço da sociedade para Rua Tuiuti, 2731 – sala 05 – Tatuapé – São Paulo / SP, CEP: 03307-005.

Cláusula Segunda:

Neste ato, altera-se a razão social de ***TRADE & ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP*** para ***ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP.***

O nome Fantasia será ***EDITORA ESPIRAL.***

Cláusula Terceira:

Os sócios neste ato acordam pela criação da primeira filial da sociedade empresaria limitada:

Abertura da Filial 1: na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, á Rua Dona Alda de Andrade, nº 192 - Galpão – Imbiribeira, CEP: 51200-170, o Capital Social destacado para sua operacionalização será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e seus objetivos sociais serão os mesmos da Matriz.

Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 15/2014
Unidade de Análise de Processos
Mat. 176-0

JUCEPE
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 14/3/2016 11:45:27
Código de Autenticação 11C4.6069.D323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C46069D3232008
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0098858-8
Nº PROTOCOLO 16/937277-4 PROTOCOLADO 11/3/2016 08:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 29900098588 ARQUIVADO 14/3/2016 11:45:27
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 027
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2016
SOB Nº: 26900698588
Protocolo: 16/937277-4

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 14/3/2016 11:45:27
Código de Autenticação 11C4.6069.D323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C46069D3232008
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0069858-8
Nº PROTOCOLO 16/937277-4 PROTOCOLADO 11/3/2016 08:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 26900698588 ARQUIVADO 14/3/2016 11:45:27
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

Tratetura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 028
Visto

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 223/225 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112367
AUTENTICAÇÃO
1080FE0387079

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

Diante das alterações acima, os sócios de comum acordo resolvem elaborando um novo contrato social, e passa a reger a sociedade pelas condições e clausulas seguintes:

"ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP."

NIRE 35228855208 – 24/11/2014

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

- ***EDUARDO ROMÃO***, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, 408 – apto 23 – Cerqueira César - CEP. 05413-000, portador da cédula de identidade RG nº 15.631.544-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 069.430.248-17;

- ***GERSON LUIZ FERNANDES***, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 5822 – apto. 101/B – Boa Viagem – CEP. 51030-000, portador da cédula de identidade RG nº 33646031 SSP/SE e do CPF/MF nº 066.123.748-61, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresaria limitada, que será regida pelas cláusulas adiante estipuladas, e no que for omissa, subsidiariamente, pelas normas do Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a saber:

Cláusula Primeira: RAZÃO E DENOMINAÇÃO COMERCIAL

A sociedade girará sob a denominação social: ***ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP.***

Cláusula Segunda: ENDEREÇO E FORO

A sociedade terá sua sede social em São Paulo, estado de São Paulo à Rua Tuiuti, 2731 – sala 05 – Tatuapé – CEP. 03307-005, podendo abrir filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios em comum acordo e consenso, ficando eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da interpretação ou aplicação deste instrumento.

Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 15/2014
Unidade de Análise de Processos
Mat. 15-0

JUCEPE
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 14/3/2016 11:45:27
Código de Autenticação 11C4.6069.D323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C46069D3232008
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0069858-8
Nº PROTOCOLO 16/937277-4 PROTOCOLADO 11/3/2016 08:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 26900698588 ARQUIVADO 14/3/2016 11:45:27
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 029
Visto

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

28º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
S. PAULO
R$ 3,10

Parágrafo Primeiro: A Filial 1.: tem sede no município do Recife, Estado de Pernambuco, a Rua Dona Alda de Andrade, nº 192 - Galpão - Imbiribeira, CEP 51200-170.

Parágrafo Segundo: O nome Fantasia será ***EDITORA ESPIRAL.***

Cláusula Terceira: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade girará sob os seguintes objetivos:

- A edição de livros (literários, didáticos, infantis), dicionários, atlas, enciclopédias, revisão de textos e diagramação, na forma impressa, eletrônica (CDs) e na internet: a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros;

- O desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho: a programação com o de ferramentas e de linguagens de programação; o desenho de páginas para a internet (web design); o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda;

- Comercio Atacadista de livros, jornais e outras publicações.

Cláusula Quarta: PRAZO.

A Empresa teve início de suas atividades em 03/02/2014 e o prazo de duração da mesma será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente pelos sócios a saber:

O sócio ***GERSON LUIZ FERNANDES***, subscreve e integraliza em moeda corrente neste ato 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);

O sócio ***EDUARDO ROMÃO***, subscreve e integraliza em moeda corrente neste ato neste ato 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 15/2014
Unidade de Análise de Processos
MAT 2175-0

JUCEPE
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 14/3/2016 11:45:27
Código de Autenticação 11C4.6069.D323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C46069D3232008
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0069856-8
Nº PROTOCOLO 16/937277-4 PROTOCOLADO 11/3/2016 08:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 26900698586 ARQUIVADO 14/3/2016 11:45:27
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

28ª TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
S. PAULO 03 MAR 2016

QUADRO COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VLR. NOMINAL R$	VLR. TOTAL R$	%
EDUARDO ROMÃO	150.000	R$ 1,00	R$ 150.000,00	50%
GERSON LUIZ FERNANDES	150.000	R$ 1,00	R$ 150.000,00	50%
TOTAIS	300.000	R$ 1,00	R$ 300.000,00	100%

¶ **PRIMEIRO**– Destaca-se o capital social total, para a filial 1, a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

¶ **SEGUNDO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente os sócios pela integralização do capital social, na forma do disposto no art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Sexta: ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio ***GERSON LUIZ FERNANDES***, que se incumbira de todas as operações e representações da Sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – Todos os papeis e documentos referente aos negócios da sociedade, e bem assim emissões, endossos, aceite, avais, finanças e quaisquer outros documentos de responsabilidade financeira, serão assinados pelo sócio ***GERSON LUIZ FERNANDES***.

Parágrafo Segundo – O sócio que assim o quiser poderá transferir seus poderes no que tange à Sociedade, a terceiros mediante procuração registrada em Cartório, desde que haja concordância com o outro sócio.

Parágrafo Terceiro – A denominação social poderá ser usada em todas as operações sociais, inclusive permitindo o seu emprego em aceites de favor, avais, fianças, hipoteca, empréstimo, termos de responsabilidade, ou quaisquer outras obrigações que impliquem ou (possam vir a implicar em) responsabilidade para a sociedade, tornando-se responsável para com a sociedade, e para com terceiros, o sócio transgressor.

Cláusula Sétima: REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os Sócios- Administradores, no exercício de suas funções, farão jus a uma retirada a título de Pró-Labore, de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, que será escriturada a conta de despesas gerais.

Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 15/2014
Unidade de Análise de Processos

JUCEPE
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 14/3/2016 11:45:27
Código de Autenticação 11C4.6069.D323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C46069D3232008
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0069856-8
Nº PROTOCOLO 16/937277-4 PROTOCOLADO 11/3/2016 08:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 26900698588 ARQUIVADO 14/3/2016 11:45:27
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca ... Fls 031 Visto

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
RS 3,10

JUCESP
25 +2 ...
13 JUL 2016

ECM
ASSESSORIA CONTÁBIL

Cláusula Oitava: BALANÇO PATRIMONIAL E EXERCÍCIO SOCIAL

No dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço, devendo o rateio dos lucros, bem como os eventuais prejuízos, ser rateado entre os sócios, na proporção de suas quotas do capital social.

¶ **ÚNICO** – Os lucros, independente da forma de tributação, poderão ser apuradas mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme critério a ser definido pelos sócios. Tais sócios deverão sempre privilegiar os interesses da sociedade e as distribuições deverão observar a proporção das quotas de capital detidas pelos mesmos na ocasião da apuração dos lucros e resultados a serem distribuídos.

Cláusula Nona: DESLIGAMENTO

O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência, deixando claro o seu motivo para não mais continuar na mesma. Para apurar-se os haveres do sócio retirante, serão usados os mesmos critérios descritos na cláusula décima-primeira deste instrumento.

¶ **ÚNICO** – O sócio que retirar-se da sociedade, não poderá, a não ser com anuência expressa dos demais componentes, exercer atividade onde se beneficie, tirando proveito dos bens tangíveis ou não como: contratos, funcionários, sistemas, clientes, representantes fornecedores pertencentes a estrutura da empresa no momento de seu desligamento por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Décima: COTAS SOCIAIS

As quotas de capital social, são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio ou sócios que queiram adquiri-las.

Cláusula Décima-Primeira: DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

Na hipótese de dissolução ou liquidação da sociedade, os sócios nomearão o liquidante, a quem determinarão a forma e o prazo da liquidação. Pago os credores, o remanescente será partilhado entre os sócios na proporcionalidade de suas quotas sociais.

Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 15/2...
Unidade de Análise de Processos

JUCEPE
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 14/3/2016 11:45:27
Código de Autenticação 11C4.6069.D323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C46069D3232008
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0098858-4
Nº PROTOCOLO 16/937277-4 PROTOCOLADO 11/3/2016 08:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 26900988588 ARQUIVADO 14/3/2016 11:45:27
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conveniente E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

28ª TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
S. PAULO
MAR 2016
R$ 3,10

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Página 0008
Fls. 032
Visto

Cláusula Décima-Segunda: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A sociedade não se dissolverá por óbito, interdição ou retirada de quaisquer dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados em seus direitos ou obrigações. Os direitos ou obrigações serão apurados através de balanço especial a ser levantado na data de óbito, interdição ou retirada de quaisquer dos sócios, sendo o resultado apurado quitado em 10 vezes, acrescido de juros de 6%(seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que formaliza a operação.

Cláusula Décima-Terceira: CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão decididos pelo voto dos sócios que representem 50% (cinquenta por cento) mais hum das quotas de capital da sociedade, ou pelas disposições que regem a Lei das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, e no que esta for omissa, pelos dispositivos e matérias de leis congêneres.

Cláusula Décima-Quarta: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei e em conformidade com o parágrafo 1°, do artigo 1.011, da Lei n° 10.406/2002, não estarem impedidos de exercer atividades inerentes ao objeto da sociedade.

Cláusula Décima-Quinta: FORO

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o foro de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Cláusula Décima-Sexta: CONSELHO E DELIBERAÇÕES

¶ **PRIMEIRO** – Fica dispensada a instituição do Conselho Fiscal previsto nos artigos 1.066 a 1.070, da Lei n° 10.406/2002.

¶ **SEGUNDO** – As deliberações dos sócios, observados os quóruns qualificados previstos nos artigos 1.061, 1.072, parágrafo 4°, 1.073, inciso I, 1.074, 1.076, 1.077, da Lei n° 10.406/2002, e os constantes neste instrumento, serão tomadas por escrito dos sócios, dispensando-se a realização de reuniões dos quotistas, e as formalidades de sua convocação, em conformidade com o disposto nos parágrafos 2° e 3° do artigo 1.072, da Lei n° 10.406/2002.

Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 15/2...
Unidade de Análise de Processos

JUCEPE
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 14/3/2016 11:45:27
Código de Autenticação 11C4.6069.D323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C46069D3232008
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0069856-8
Nº PROTOCOLO 16/93/7277-4 PROTOCOLADO 11/3/2016 08.17.00
Nº ARQUIVAMENTO 26900698568 ARQUIVADO 14/3/2016 11.45.27
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 033
Visto

E C M JUCESP

ASSESSORIA CONTÁBIL

28º TAB... Rua Coelho ... AUTENTICAÇÃO ... conforme artig... VÁLIDO SOMENTE ... SELO DE AUTENTICIDADE 1060AF0367984 ... SÃO PAULO 03 MAR 2016 ... Camila Cortez de Carvalho - Escrevente ... Maria Andreza de Freitas - Escrevente

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, a vaga a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, do Código Civil/2002).

E, por assim acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2.016.

28º Tabelião de Notas

GERSON LUIZ FERNANDES

28º Tabelião de Notas

EDUARDO ROMÃO

28º Tabelião de Notas - 2º Subst. - Rua Coelho Lisboa, 133 - Cep 04202-060 - São Paulo - SP - Fone Direto (11) 2063-2828 - Da Capital - SP

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) GERSON LUIZ FERNANDES e (1) EDUARDO ROMÃO, em documento sem valor econômico. Dou fé. SÃO PAULO, 03 de março de 2016. Em testº da verdade. Selo(s): 1060AB0063221 - 1060AB0063220 - 1060AB0063219 - 1060AB0063218 - Tabelião: Maria Andreza de Freitas - Escrevente

TESTEMUNHAS:

GISELE FERREIRA LEITE
RG: 46.669.598-6
CPF: 410.833.078-19

DANIEL MOLINO
RG: 18.883.846-6
CPF: 289.216.988-76

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP FLÁVIA R. CRITTO DE MORAES SECRETÁRIA GERAL
61.888/16-3

JUCESP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 25 FEV 2016 E.R. JUCESP/ACSP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2016
SOB Nº: 26900698588
Protocolo: 16/937277-4
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 15/2014
Unidade de Análise de Processos

JUCEPE Junta Comercial de Pernambuco
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 14/3/2016 11:45:27
Código de Autenticação 11C4.6069.D323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C46069D3232008
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.9.0068858-4
Nº PROTOCOLO 16/937277-4 PROTOCOLADO 11/3/2016 08:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 26900698588 ARQUIVADO 14/3/2016 11:45:27
EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor concomito E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 034
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.717.260/0002-91 FILIAL		**14/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EDITORA ESPIRAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DONA ALDA DE ANDRADE	**192**	**GALPAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.200-170	**IMBIRIBEIRA**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@EDITORAESPIRAL.COM.BR	**(11) 2091-1766 / (81) 9172-8043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/08/2017** às **11:34:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

EM BRANCO

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 035

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2017.000003812718-16

Razão Social: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP

Nome Fantasia: EDITORA ESPIRAL

Endereço: RUA DONA ALDA DE ANDRADE, 192, GALPAO

IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE

51.200-170

CACEPE: 0665276-00

CNPJ/MF: 19.717.260/0002-91

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 16/03/2016

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 01/08/2017

Emitido em: 01/08/2017 10:37:13

EM BRANCO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral Tributos Imobiliarios
Unidade de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
137617974

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 036

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
SPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP

2. CMC
555.952-9

3. Endereço
UA DONA ALDA DE ANDRADE, 192 GALPAO 0000
AIRRO IMBIRIBEIRA, CEP 51200-170, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
19.717.260/0002-91

5. Atividade Econômica
811-50-0 EDIÇÃO DE LIVROS
647[illegible]-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
20[illegible]-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6. Descrição
ertifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está egularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos unicipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
sta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua utenticidade deverá ser confirmada na página **www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade**.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
196.5133.2891

10. Expedida em
Recife, 01 de AGOSTO de 2017

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
27 de JULHO de 2017

EM BRANCO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº da Certidão
106924

Fls. 037

Certidão Narrativa Imobiliária - nada consta de imóvel

Certificamos, para os devidos fins, com base em consulta no sistema do Cadastro Imobiliário - CADIMO, que não existe imóvel para o CNPJ: 19.717.260.0002-91

1. Nome

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP

2. CNPJ

19.717.260.0002-91

3. Ressalva(s)

A prefeitura do Recife se reserva o direito de alterar os dados cadastrais por correção ou modificações solicitadas por contribuintes.

4. Observações

O contribuinte tem ciência de que alterações cadastrais nos imóveis devem ser informadas no prazo máximo de 30 dias, contados da ocorrência das respectivas modificações.

5. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada no Portal da Secretaria de Finanças - Sefin

6. Código de Autenticidade

488.0760.0400

7. Expedida em

Recife, 01 de Agosto de 2017

EM BRANCO

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 038
Visto

Número da Certidão: 2017.000002497089-00 **Data de Emissão:** 01/06/2017

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP
Endereço:	RUA DONA ALDA DE ANDRADE N. 192, GALPAO, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP: 51200170
CNPJ:	19.717.260/0002-91

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/08/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Emitido em: 01/06/2017 09:19:49

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boc...
Fls 039

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ: 19.717.260/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:23:48 do dia 17/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2018.
Código de controle da certidão: **3B1B.604F.44F8.3E9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 040

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19717260/0002-91
Razão Social: ESPIRAL EDIT E DIST DE LIV LTDA EPP
Endereço: RUA DONA ALDA DE ANDRADE 192 GALPAO / IMBIRIBEIRA / RECIFE / PE / 51200-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2017 a 25/08/2017

Certificação Número: 2017072704491556412304

Informação obtida em 01/08/2017, às 10:35:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 042
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.717.260/0002-91
Certidão nº: 134657595/2017
Expedição: 01/08/2017, às 11:05:08
Validade: 27/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.717.260/0002-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 042

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
01/08/2017 10h45min

Data de Validade: 31/08/2017

Nº da Certidão: 080793/2017 **Nº da Autenticidade: ED.OG.HJ.QT.Q3**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP

CNPJ: **19.717.260/0002-91** Inscrição Estadual: **066527600**

Endereço Residencial:
RUA DONA ALDA DE ANDRADE, 192 Compl: **GALPÃO**

Bairro: **IMBIRIBEIRA** Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado nas Seções A e B das 34 Varas Cíveis, nas 2 Varas dos Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, nas Seções A e B das Varas de Execução de Título ExtraJudicial, nas 12 Varas de Família e Registro Civil, nas 5 Varas de Sucessões e Registros Públicos, nas 8 Varas da Fazenda Pública, nas 2 Varas de Acidentes de Trabalho, todas da Capital, na Vara Única do Distrito do Arquipélago de Fernando de Noronha, nas 6 Varas Cíveis, nas 3 Varas da Fazenda Pública, nas 4 Varas de Família e Registro Civil, todas de Jaboatão dos Guararapes, na Vara da Fazenda Pública, nas 5 Varas Cíveis, todas do Cabo, nas 5 Varas Cíveis, nas Varas de Família e Registro Civil, na Vara de Sucessão e Registro Público, nas 4 Varas da Fazenda Pública, todas de Olinda, nas 5 Varas Cíveis, nas 2 Varas de Família e Registro Civil, nas 2 Varas de Fazenda Pública, todas de Caruaru, na Vara da Fazenda Pública, nas Varas de Família e Registro Civil, nas 3 Varas Cíveis, todas de Paulista, na Vara da Fazenda Pública, nas 2 Varas Cíveis, todas de Ipojuca, nas 2 Varas Cíveis de Igarassu, na Vara Única de Moreno, nas 3 Varas Cíveis de São Lourenço, nas 3 Varas Cíveis de Abreu e Lima, nas duas Varas da Comarca de Timbaúba, na Vara Única da Comarca de Itamaracá, na Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata, Aliança, Buenos Aires, Condado, Ferreiros, Itambé, Itapissuma, Itaquitinga, Macaparana, São Vicente Férrer, Tracunhaém, Vicência, nas 3 Varas Cíveis da Comarca de Carpina, nas duas Varas das Comarcas de Paudalho e de Limoeiro, nas 2 Varas Cíveis de Escada, nas 3 Varas Cíveis de Vitória de Santo Antão, nas 2 Varas de Bezerros, nas 2 Varas de Gravatá, nas Varas Únicas das Comarcas de Feira Nova, Glória do Goitá, Lagoa do Itaenga, Pombos, Amaraji, Belém de Maria, Bom Jardim, Camocim de São Félix, Catende, Chã Grande, Cortês, Cumaru, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Maraial, Orobó, Passira, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte, Gameleira, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Barreiros, Ribeirão, Bonito e de Primavera, nas 2 Varas Cíveis, na Vara da Fazenda Pública e na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, todas de Santa Cruz do Capibaribe, nas 2 Varas Cíveis das comarcas de Água Preta, Belo Jardim, Surubim, Pesqueira, nas 3 Varas Cíveis da comarca de Palmares e em todos os Juizados Especiais Cíveis, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada(s) e que esteja(m) em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 043

Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Esta certidão não abrange os processos cíveis distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 044
Visto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
01/08/2017 10h47min

Data de Validade: 31/08/2017

Nº da Certidão: 080795/2017 **Nº da Autenticidade: ZI.0O.DY.M8.7M**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP

CNPJ: **19.717.260/0002-91** Inscrição Estadual: **066527600**

Endereço Residencial:
RUA DONA ALDA DE ANDRADE, 192 Compl: **GALPÃO**

Bairro: **IMBIRIBEIRA** Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II e III Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO OU CONCORDATA protocolada(s) e que esteja(m) em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Esta certidão não abrange os processos cíveis distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 045

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.717.260/0001-00 MATRIZ		**13/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EDITORA ESPIRAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ICARAI	**90**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.071-050	**TATUAPE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIEL@ECMASSESSORIACONTABIL.COM.BR	**(11) 2091-1766 / (11) 8172-5614**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/02/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/08/2017** às **09:15:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 046

ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP
CNPJ 19.717.260/0001-00
Nire n° 35228855208

Ata da Reunião de sócios, realizada no dia 27 de fevereiro de 2017.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2017, ás 14:00 horas, na sede social, situada Rua Icaraí, 106 – sala 01 – Tatuapé – no município de São Paulo, CEP 03071-050.

2. **PRESENÇAS:** Presente a totalidade dos membros da Diretoria da ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP. ("Sociedade").

3. **MESA:** Gerson Luiz Fernandes, Presidente da Mesa; e Daniel Molino (Contador habilitado), Secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2016.

5. **DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) **Relatório dos Administradores e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2016,** aprovadas por unanimidade às contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2016 com a abstenção dos legalmente impedidos.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa – Presidente: Gerson Luiz Fernandes; Secretário: Daniel Molino. Diretor: Gerson Luiz Fernandes.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Gerson Luiz Fernandes
Presidente da Reunião
Sócio-Administrador

Daniel Molino
Secretário da Reunião
Contador

JUCESP
17 MAR 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETARIA GERAL
118.352/17-9
JUCESP

FBI PRAHICO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 047
Visto

espiral

DECLARAÇÃO

À empresa ***ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP,*** devidamente inscrita no ***CNPJ nº 19.717.260/0001-00,*** neste ato representada por seu representante legal o ***Sr. Gerson Luiz Fernandes*** e na presença do ***Sr. Daniel Molino*** (Contador Habilitado), declara para os devidos fins de direito, que de que não se trata de sociedade de grande porte nos termos da Lei n 11.638/2007. Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente;

São Paulo, 27 fevereiro 2017

Gerson Luiz Fernandes
Sócio Administrador
CPF nº 066.123.748-61

Daniel Molino
Contador
CRC 226381/O-9

CNPJ – 19.717.260/0001-00 – NIRE 35228855208 – INSC. EST. 143.680.732.119
Rua Icaraí, nº 106 – sala 01 – Tatuapé
CEP: 03071-050 – São Paulo - SP
Telefones : 11.2091-1766 / 81.3471-6390
www.editoraespiral.com.br ***e-mail: contato@editoraespiral.com.br***

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 048

espiral

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP

CNPJ: 19.717.260/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERIODO DE ENCERRAMENTO 31/12/2.016

DESCRIÇÃO	SALDO
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	***457.223,18***
DISPONIVEL	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	*6.533,76*
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	*163.754,23*
TOTAL DISPONIVEL	***170.287,99***
ESTOQUE	
LIVROS	*286.935,19*
TOTAL DE ESTOQUE	***286.935,19***
ATIVO PERMANENTE	
IMOBILIZADO	
MOVEIS E UTENSILIOS	*6.509,49*
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	*(162,74)*
TOTAL DE IMOBILIZADO	***6.346,75***
TOTAL DO ATIVO	***463.569,93***

CNPJ – 19.717.260/0001-00 – NIRE 35228855208 – INSC. EST. 143.680.732.119
Rua Icaraí, nº 106 – sala 01 – Tatuapé
CEP: 03071-050 – São Paulo - SP
Telefones : 11.2091-1766 / 81.3471-6390
www.editoraespiral.com.br *e-mail: contato@editoraespiral.com.br*

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 048
Visto

espiral

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP

CNPJ: 19.717.260/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERIODO DE ENCERRAMENTO 31/12/2.016

DESCRIÇÃO	SALDO
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	***17.503,66***
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	***11.670,66***
SALÁRIOS A PAGAR	*7.500,00*
PRO LABORE	*2.640,00*
FGTS A RECOLHER	*600,00*
INSS A RECOLHER	*897,24*
IRRF A RECOLHER	*33,42*
PROVISÕES	***5.833,00***
PROVISÃO DE FÉRIAS MAIS 1/3	*5.833,00*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
PATRIMONIO LÍQUIDO	***446.066,28***
CAPITAL SOCIAL	*- 600.000,00*
CREDITO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	*- 162.258,10*
RESERVA DE LUCROS	***- 316.191,82***
PREJUÍZO ACUMULADO	*- 324.022,51*
LUCRO DO EXERCÍCIO	*7.830,68*
TOTAL DO PASSIVO	***463.569,94***

GERSON LUIZ FERNANDES
C.P.F: 066.123.748-61
R.G.: 3.364.603-1 SSP/SE
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

DANIEL MOLINO
C.P.F: 289.216.988-76
CONTADOR - CRC: 1SP 226381/O-9

CNPJ – 19.717.260/0001-00 – NIRE 35228855208 – INSC. EST. 143.680.732.119
Rua Icaraí, nº 106 – sala 01 – Tatuapé
CEP: 03071-050 – São Paulo - SP
Telefones : 11.2091-1766 / 81.3471-6390
www.editoraespiral.com.br ***e-mail: contato@editoraespiral.com.br***

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 050
Visto

espiral

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP

CNPJ: 19.717.260/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERIODO DE ENCERRAMENTO 31/12/2.016

DESCRIÇÃO	SALDO
*** RECEITA BRUTA OPERACIONAL ***	
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	***199.571,05***
RECEITA DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS DE EDIÇÃO - MATRIZ	*2.500,00*
SERVIÇOS DE EDIÇÃO - FILIAL	*197.071,05*
DESPESAS OPERACIONAIS	***97.525,95***
ALUGUEL	*22.500,00*
AGUA	*220,14*
DESPESAS DIVERSAS	*875,21*
DESPESAS CARTÓRIO	*312,70*
COMBUSTIVEL	*1.331,84*
CORREIOS	*1.193,85*
ENERGIA	*1.661,75*
FRETES E CARRETOS	*4.849,21*
TELEFONE / INTERNET	*3.233,58*
SISTEMAS	*1.102,05*
IMPOSTOS E TAXAS DVS	*7.748,89*
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	*1.967,96*
MATERIAL DE LIMPEZA	*520,43*
SERVIÇOS DE TERCEIROS	*43.640,79*
SINDICATOS E AFINS	*608,69*
HONORARIOS CONTÁBEIS	*5.758,86*
DESPESAS COM PESSOAL	***94.214,42***
SALÁRIOS	*50.590,67*
ASSISTENCIA MÉDICA	*1.648,88*
FGTS E MULTAS RESCISÓRIAS	*4.933,62*
INSS / INSS 13° SALÁRIO	*5.164,22*
VALES - TRANSPORTE / REFEIÇÃO	*13.399,55*
PROCESSOS TRABALHISTAS	*4.000,00*
RESCISÕES	*3.727,48*
UNIFORMES	*190,00*
PRO LABORE	*10.560,00*
LUCRO DO EXERCÍCIO	***7.830,68***

GERSON LUIZ FERNANDES
C.P.F: 066.123.748-61
R.G.: 3.364.603-1 SSP/SE
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

DANIEL MOLINO
C.P.F: 289.216.988-76
CONTADOR - CRC: 1SP 226381/O-9

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 051
Visto

espiral

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP

CNPJ: 19.717.260/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERIODO DE ENCERRAMENTO 31/12/2.016

DESCRIÇÃO	SALDO
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
ATIVO CIRCULANTE /	**457.223,18**
PASSIVO CIRCULANTE	**17.503,66**
	26,12
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**457.223,18**
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**17.503,66**
	26,12
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
DISPONIVEL /	**170.287,99**
PASSIVO CIRCULANTE	**17.503,66**
	9,73
INDICE DE LIQUIDEZ DE SOLVÊNCIA	
ATIVO TOTAL /	**463.569,93**
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**17.503,66**
	26,48

GERSON LUIZ FERNANDES
C.P.F: 066.123.748-61
R.G.: 3.364.603-1 SSP/SE
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

DANIEL MOLINO
C.P.F: 289.216.988-76
CONTADOR - CRC: 1SP 226381/O-9

CNPJ – 19.717.260/0001-00 – NIRE 35228855208 – INSC. EST. 143.680.732.119
Rua Icaraí, nº 106 – sala 01 – Tatuapé
CEP: 03071-050 – São Paulo - SP
Telefones : 11.2091-1766 / 81.3471-6390
www.editoraespiral.com.br ***e-mail: contato@editoraespiral.com.br***

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 052

espiral

1 – CONTEXTO OPERACIONAL.

A Empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP é uma sociedade empresária limitada constituída em 13/02/2014, com objetivo na prestação de serviços de e Edição de Livros, e sua forma de tributação é baseada no Simples Nacional.

2 – DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em reais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com base na Lei 6404/76, (alterada pela Lei 11638/2007 e Lei 11941/2009) e pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

2.2 – DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

2.3 – DA RECEITA

A receita Operacional e Não Operacional Bruta inclui os impostos e os descontos incidentes os quais estão representadas na conta despesas tributárias.

RECEITA LIQUIDA	**199.571,05**
RECEITA OPERACIONAL	
SERVIÇOS DE EDIÇÃO – MATRIZ	2.500,00
SERVIÇOS DE EDIÇÃO – FILIAL	197.071,05
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	**-5.667,81**

CNPJ – 19.717.260/0001-00 – NIRE 35228855208 – INSC. EST. 143.680.732.119
Rua Icaraí, nº 106 – sala 01 – Tatuapé
CEP: 03071-050 – São Paulo - SP
Telefones : 11.2091-1766 / 81.3471-6390
www.editoraespiral.com.br ***e-mail: contato@editoraespiral.com.br***

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 053

espiral

2.4 - DISPONIBILIDADES

O Disponível contemplam os numerários em saldos em conta corrente em bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

2 – DISPONIVEL	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.533,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	163.754,23
TOTAL DISPONIVEL	**170.287,99**

3 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

3.1 - ESTOQUE – Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição que não excedam o valor de mercado.

1 – ESTOQUE	
LIVROS	**286.935,19**

3.2 - PASSIVO CIRCULANTE – Os valores representados por fornecedores são de curto prazo. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente.

1 - PASSIVO CIRCULANTE	**17.503,66**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	11.670,66
PROVISÕES	5.833,00

CNPJ – 19.717.260/0001-00 – NIRE 35228855208 – INSC. EST. 143.680.732.119
Rua Icaraí, nº 106 – sala 01 – Tatuapé
CEP: 03071-050 – São Paulo - SP
Telefones : 11.2091-1766 / 81.3471-6390
www.editoraespiral.com.br *e-mail: contato@editoraespiral.com.br*

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 054
Visto

espiral

3.3 – PATRIMONI LIQUIDO – Capital social

O Capital Social da empresa em 31 de dezembro de 2016 é de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), com a existência de uma conta para futuro aumento de capital.

CREDITO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	162.258,10

3.4 – RESERVAS DE LUCRO –Resultado de Exercício

O Resultado da empresa em 31 de Dezembro de 2016 é de R$ 7.830,68 (Sete Mil Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Oito Centavos) de Lucro, com um Prejuízo acumulado conforme demostrado.

Lucro do Exercício	7.830,68
Prejuízo Acumulado	324.022,51

GERSON LUIZ FERNANDES
C.P.F: 066.123.748-61
R.G.: 3.364.603-1 SSP/SE
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

DANIEL MOLINO
C.P.F: 289.216.988-76
CONTADOR - CRC: 1SP 226381/O-9

EM BRANCO

UNIEDUCA COOPERATIVA DE ENSINO E EDUCAÇÃO
Av: Rui Barbosa, n° 1550 Centro – CEP: 19800-003 – Assis – SP.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 055

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para devidos fins de direito, que a empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA- EPP, CNPJ: 19.717.260/0001-00, localizada na Rua Tuiuti, n° 2731 – Sala 05- Tatuapé SP- CEP: 03307-005 - SÃO PAULO. Nos forneceu livros didáticos destinados á Educação de Jovens e Adultos (EJA), dentro dos prazos estabelecidos em contrato e não temos nada que desabone a sua conduta moral e profissional.

São Paulo, 19 de abril de 2016.

Jonas Marques

Setor de compras.

09 444 458/0001-04
UNIEDUCA COOPERATIVA DE
ENSINO E EDUCACÃO
Av. Rui Barbosa, 1550
Centro - CEP 19800-003
ASSIS - SP

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ESPIRAL EDITORA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.260/0001-00, estabelecida na Rua Icarai Cep 03071-050 , nº106 , bairro Tatuapé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é vencedor do certame regido pela, Prefeitura Municipal de Coruripe, CNPJ nº12.264.230/0001-47, os produtos constantes em contrato segue na relação abaixo:

Nº do Contrato: 074 DC-DF-SEMED/2016

Produtos	Valor
Coleção Ampliando o Saber 1º ao 9º (Língua Portuguesa e Matemática).	R$ 5.206.580,00

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coruripe, em 07 de outubro de 2016.

Maria Jose Marques Nascif Sousa
CPF nº 525.473.294-68

Maria José M. Nascif Souza
Port. Nº 678/2014
Gerente Adm/Pedagógico

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 057
Visto

escala educacional

JNG
DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
TELEFAX: (71) 3292-0621

LAROUSSE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos finas que a empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EP, situada na Rua Tuiuti, nº 2731, Tatuape, São Paulo, CEP:03307-005, inscrita no CNPJ: 19.717.260/0001-00 e Insc. Estadual: 143.680.732.119, forneceu livros que totalizam uma quantia superior, em plenas condições de uso e no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não exigindo em nossos registros, até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador, 07 de Julho de 2016

Osvaldo Lourenço Junior

JNG Distribuidora de livros LTDA
Rua Monsenhor Basílio Pereira, nº 10, Roma Salvador/BA
CEP: 40444-770
CNPJ: 12.921.158/0001-83 / Inscrição Estadual: 017800581

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Bo
Fls. 058
Visto

INVAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, situada na Rua Tuiuti,273-Sala 05-Tatuapé-SãoPaulo,CEP:03.307-005, inscrita no CNPJ sob n° 19.717.260/0001-00 e Insc. Est. 143.680.732.119, forneceu livros que totalizam um valor superior a R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em plenas condições de uso no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 07 de Julho de 2016

07 939 922/0001-08
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA
Rua Icaraí, 106
Tatuapé - CEP 03071-050
SÃO PAULO - SP

REGISTRO CIVIL TATUAPÉ

Atenciosamente,

Cleber Silvestre Leoncio
Vice-Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Reconheço por semelhança a firma de: CLEBER SILVESTRE LEONCIO
em documento sem valor econômico.
São Paulo, 13 de julho de 2016.
Dou fé.-Cód. [19720935160336005134 74-0483]
KELLY CRISTINA GOMES MENDES - ESCREVENTE AUTORIZADA
Válido somente com selo de autenticidade; Qtd 1;Total R$ 5,05
Selos: Selo(s): 1 Ato:1081AA-802452
143032
FIRMA 1
1081AA802452

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 059
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº **817-012/2017**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação**

ASSUNTO: **Solicita aquisição da bibliokids biblioteca com brinquedos para educação infantil**

DESPACHO

Considerando a necessidade de **aquisição da bibliokids biblioteca com brinquedos para educação infantil** indispensável para o exercício das funções desempenhadas por esta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias para a contratação do objeto, nos termos da proposta apresentada.

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata-AL, 18 de agosto de 2017.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 060

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 817012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Solicita de Aquisição da Bibliokids Biblioteca com brinquedos para educação infantil.

VALOR TOTAL: R$ 122.325,00 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco Reais).

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 13.1012.4033 (Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das atividades da Creche Vicente de Almeida Barros) e 4490.52 (Equipamento e Material Permanente) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para as devidas providências, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito para demais providências.

Em 18 de agosto de 2017.

Antônio Thiago Melo da Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls: 061

PORTARIA Nº 245/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida.**

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em Livro Próprio.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Margareth Cortez da C...
Secretária Mun. de Adm.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 062
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº **817-012/2017**
INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Educação**
ASSUNTO: **Aquisição da BIBLIOKDS Biblioteca com Brinquedos para Educação Infantil**

Declaração de Inexigibilidade

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

Ato contínuo, face ao contido nos autos, a Comissão Permanente de Licitações declara a ***inexigibilidade de licitação****, fundamentada no* ***Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93****, para a* ***Aquisição da BIBLIOKDS Biblioteca com Brinquedos para Educação Infantil****, de forma direta, sem licitação, em favor da empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.260/0001-00, no valor global de R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme proposta apresentada.*

Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei 8.666/93, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação das notas fiscais relativas à prestação dos serviços, condição indispensável para a realização do pagamento, conforme exigência devidamente contida na minuta de contrato elaborada.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para, se de acordo, emitir Parecer Jurídico favorável a contratação e proceder a análise da minuta de contrato anexa, nos termos do Art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal para a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CPL, em 18 de agosto de 2017.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

PROCESSO Nº 817-012/2017

CONTRATO Nº INEX-817-012/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **LIVROS DIDÁTICOS**, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.717.260/0001-00**, com sede na Rua Icaraí, nº 106, sala 01, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03.071-050, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gerson Luiz Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 3.364.603-1 SSP/SE e CPF nº 066.123.748-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 817-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 (art. 25, inc. I), e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **Aquisição da BIBLIOKDS biblioteca com brinquedos para educação infantil**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 817-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme quantidades discriminadas nos pedidos de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

EM BRANCO

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista, no que couber, prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

EM BRANCO

4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 066

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento, conforme exigência de trata o item 3.1.5.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM BRANCO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4033 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Das Atividades da Creche Vicente de Almeida Barros)	4490.52 – Equipamentos e material permanente

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Minuta

EM BRANCO

Prefeitura Municipal da Boca
Fls. 068

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 070

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM FRANCO

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 073
Visto

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó – Prefeito
Pela CONTRATANTE

Gerson Luiz Fernandes
Pela CONTRATADA

Minuta

EM BRANCO

ANEXO I DO CONTRATO Nº INEX-817-012/2017

Este documento é parte do Contrato acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do Processo Administrativo nº 817-012/2017.

EM BRANCO

Processo Administrativo nº 817012/2017.
Modalidade: *Inexigibilidade de Licitação.*
Objeto: *Aquisição de acervo do projeto interdisciplinar – Bibliokids.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0579/2017.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE ACERVO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR - BIBLIOKIDS. IMPOSSIBILIDADE DE CONCORRÊNCIA. EDITORA EXCLUSIVA. LEI 8.666/93. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. DEFERIMENTO.
I – EXCLUSIVIDADE DE EDIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA EDITORA ESCOLHIDA;
II – PROCESSO LEGALMENTE INSTRUÍDO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pela douta Secretária Municipal de Educação, em que requer ao senhor Prefeito a aquisição do Acervo do Projeto Interdisciplinar – Bibliokids, de exclusividade de edição, distribuição e comercialização da Empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP (Editora Espiral), inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.717.260/0002-91 – FILIAL RECIFE, PERNANBUCO.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício SME-GAB nº 430/2017, de 17 deste mês de agosto de 2017, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

> "(...) **Senhor Prefeito,**
>
> Saudando-o inicialmente, venho através do presente e de forma satisfatória, apresentar o projeto Bibliokids o qual foi desenvolvido especialmente para educação infantil, com práticas de trabalhos diferenciados que aprimorará e incentivará a prática da leitura brincando. Tal prática irá descortinar mil possibilidades para o desenvolvimento, a curiosidade, a criatividade, a vontade de conhecer e despertar uma rede de emoções e interações importantíssimas para a formação das nossas crianças.
>
> **Justificamos o interesse para tal aquisição para garantir um ensino de qualidade, apresentando novas práticas e assim assegurar a permanência e a confiabilidade dos familiares na rede municipal.**
>
> Diante do exposto venho requerer a aquisição do acervo do projeto apresentado, o qual auxiliará na implantação de novas metodologias vigentes encontradas na LBD e no Plano Municipal de Educação, as quais asseguram a todos estudantes da educação infantil o enriquecimento imaginário, ampliação do vocabulário, além de familiarizar as crianças com a leitura, criando uma prática valorizada pela sociedade.
>
> Saliento que o momento da leitura deve acontecer num espaço acolhedor, convidativo e agradável. É importante que a criança sinta-se motivada e curiosa para a história. Por isso, cabe a nós preparar o ambiente e a própria criança para participar da hora da história, **tendo sido o projeto aprovado pela equipe pedagógica pela sua capacidade de estrutura e informações unidas, despertando a sensibilidade nas diferentes formas**

EM BRANCO

> **concentrando numa só atividade e que será implantado na Creche Vicente Barros como projeto piloto.**
>
> Informamos ainda que a empresa Espiral editora e distribuidora de livros LTDA, atende as necessidades por ser detentora da obra BIBLIOKIDS, da autora Verônica Oliveira, cujo valor é de R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme projeto em anexo e suas documentações pertinentes a aquisição. (...)"

A empresa interessada, *retro* citada, trouxe aos autos a apresentação do Projeto e a justificativa, acostando a proposta comercial, no valor total de R$ 122.325,00 *(cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).*

Síntese da proposta comercial:

> Prezados,
>
> A Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda, através de sua Metodologia de Trabalho, busca atender as necessidades ..., apresentando sua Proposta Comercial voltada para o Fornecimento de Projetos Especiais que auxiliem a implantação das novas metodologias vigentes na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação).
>
> **ACERVO DO PROJETO**
>
> - 1100 livros (literaturas, paradidáticos, livros de banho, livros pop-ups, livros com dedoches e histórias)
> - 01 tape amarelinha
> - 15 conjuntos de mesa infantil com 4 cadeiras para cada mesa
> - 20 caminhas portáteis coloridas e desmontáveis
> - 02 Circuito motor
> - 04 cavalinhos
> - 05 gangoras
> - 50 brinquedos / jogos educativos com indicação por faixa etária.
> - 01 Móvel prático e moderno com rodinhas para arcondicionamento e transporte dos livros.
> - 20 fantoches (...)"

Síntese da carta de exclusividade para editora – ISBN:

> O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS* atesta para os gins do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, que a **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP** inscrita sob o CNPJ 19.717.260/0001-00 sediada no endereço **RUA ICARI, 106 SL. 01 – TATUAPÉ – SÃO PAULO – SP – CEP. 03071-050** inscrita sob matrícula **1144**, com base na documentação e nas informações prestadas por esta e conferidas pelo SNEL detém a exclusividade de edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, vinculados ao contrato de edição da(s) obra(s), registrada(s) no ISBN sob o(s) nº(s) abaixo relacionado(s), dispensando-a da exigibilidade de licitação junto às entidades da administração pública direta e indireta.

OBRA	AUTOR	ISB
BIBLIOKIDS	VERÔNICA OLIVEIRA	9788594620255

> Rio de Janeiro, 16/08/2017 10:55:25
> Validade até: 14/11/2017 10:55:25

EM BRANCO

Código de Validação da Carta: BDF83D62-BD4B-48EA-BDD3-D3CAF26DE2A8

(...)"

Constam dos autos:

- Sexta alteração contratual da sociedade empresária limitada denominada "Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda – EPP";
- Consolidação do contrato social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Documento de inscrição e atualização no CACEPE – DIAC da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;
- Certidão negativa de débitos fiscais da Prefeitura do município de Recife, Pernambuco;
- Certidão narrativa imobiliária, nada consta de imóvel da Prefeitura do Recife, Pernambuco;
- Certidão de regularidade fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas da Justiça do Trabalho;
- Certidão licitação – nada consta – do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- Ata da reunião dos sócio – 27 de fevereiro de 2017;
- Balanço patrimonial;
- Atestado de capacidade técnica da Unieduca Cooperativa de Ensino e Educação, CNPJ 09.444.458/0001-04;
- Atestado de capacidade técnica da Prefeitura do município de Coruripe, Alagoas;
- Atestado de capacidade técnica da JNG Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ 12.921.158/0001-83;
- Atestado de capacidade técnica do Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira, CNPJ 07.939.922/0001-08.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi autorizada de ordem do senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento da aquisição pretendida.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitações lançou no caderno processual administrativo a declaração de inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ocasião em que apresentou a minuta do contrato de aquisição.

É, no essencial, o relatório.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 078
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Por primeiro, faz-se mister ponderar que a presente fundamentação jurídica restringe-se tão somente aos aspectos legais/formais inerentes à aplicabilidade, no caso vertente, da excepcionalidade da licitação inexigível, de forma que o posicionamento ora defendido é alheio ao mérito dos aspectos concernentes às razões técnicas que motivaram a escolha da Empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP (Editora Espiral), inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.717.260/0002-91 – FILIAL RECIFE, PERNANBUCO.

Na trilha do raciocínio, quanto ao valor negociado (R$ 122.325,00), foge a competência à nossa seara profissional técnico-jurídica, sendo afeta diretamente ao convencimento da Secretária de Educação deste município que solicitou a contratação/aquisição em estudo, a quem cabe, portanto, justificá-la, conforme aduz o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito propriamente dito.

A Carta da República de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, exige expressamente que:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**
>
> **(...)**
>
> **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;**
>
> **(...)** (sem negrito no original).

O objetivo colimado pela Constituição Federal (art. 37, XXI) está na previsão de que a regra geral é da obrigatoriedade de se realizar o procedimento licitatório, no entanto, quando faz a ressalva dos casos especificados na legislação, reconhece exceções à regra de licitar.

Por conta disso, não cabe a esta Procuradoria Geral Municipal a análise de mérito acerca das razões expostas no pedido inaugural que levaram a Secretaria solicitante a escolher, dentre outros serviços existentes no mercado, tendo em vista ser a pretensa contratada exclusivamente autorizada a comercialização e distribuição das obras que se pretende adquirir.

Compete a esta especializada, portanto, a análise jurídica da possibilidade de aquisição dos referidos produtos de forma direta, como solicitou a douta Secretária Municipal de Educação e como sugeriu a Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, a Administração Pública deve realizar procedimento licitatório para as compras efetuadas. Entretanto, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê situações extraordinárias em que o

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 078
Visto

procedimento licitatório não é exigido. Elencado nos arts. 24 e 25 da referida lei, a inexigibilidade de licitação quando a competição for impossível ou, dependendo do caso em específico, que possa causar prejuízo à Administração Pública.

O procedimento licitatório possui duas premissas fundamentais: a igualdade, essencialmente entre o particular e a Administração Pública, que por sua vez desconhece qualquer preferência; e a da proposta mais vantajosa para a administração. Desta forma, por via de regra, sempre que produtos ou serviços puderem ser obtidos de diversos fornecedores, é NECESSÁRIO o certame licitatório.

Entretanto, esta regra, conforme já vimos, apresenta algumas exceções. Quando um produto é exclusivo, o legislador permitiu que a Administração Pública adquirisse determinado produto sem exigir o processo licitatório. Este é o caso que analisamos neste procedimento.

A Secretaria de Educação apresenta o material como sendo exclusivo, o único a cumprir integralmente com a proposta educacional do Município e ainda oferece outras vantagens que nenhum outro produto de outros fornecedores pode oferecer integralmente, e, portanto, ser impossível estabelecer os critérios mínimos necessários para o certame licitatório.

Para melhor intelecção, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO:

> "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender o que a Administração almeja"

E neste mesmo sentindo, complementa MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

> "Havendo impossibilidade de comparação entre os serviços, e necessitando a Administração dessa determinada prestação, não há que se falar em procedimento licitatório, por inviabilidade de licitação.
>
> Tais serviços, portanto, são denominados de natureza singular, cuja execução só pode ser atribuída a um determinado profissional ou empresa especializada. Obviamente, esse profissional ou empresa também não são os únicos no mercado, mas a singularidade do serviço e a comprovada capacitação do escolhido são denominadores comuns ao administrador a justificar a inexigibilidade de licitação"

Observa-se através destes trechos que a necessidade pública inviabiliza uma competição eis que somente através da aquisição do produto ou serviço específico, singular, que a necessidade seria suprida.

Marçal Justen Filho também ensina e corrobora:

> "A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie,

EM BRANCO

> qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por 'equivalentes'. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender o interesse público ou pela impossibilidade atendimento ao interesse público, de modo equivalente, através de outro objeto"

Destarte, havendo interesse da Administração Pública em suprir uma determinada necessidade com um bem ou serviço singular, não é possível que sejam estabelecidos critérios de comparação, caracterizando a inexigibilidade.

A Secretaria de Educação deste município manifesta interesse na aquisição do Projeto Interdisciplinar - BIBLIOKIDS, da autora VERÔNICA OLIVEIRA, asseverando em sua inicial que o Projeto foi aprovado pela equipe pedagógica.

Conforme já analisado no tópico desta análise jurídica, a Lei de Licitações prevê certos casos em que o procedimento licitatório é inexigível, portanto, sendo o objeto considerado mesmo singular, a contratação por inexigibilidade está totalmente de acordo com os ditames legais.

No caso em tela, a inviabilidade de competição está no interesse da Administração local em adquirir um Projeto para a rede municipal, mas precisamente para as crianças da Creche Vicente de Almeida Barros, ao argumento que o material foi *"... aprovado pela equipe pedagógica pela sua capacidade de estrutura e informações unidas, despertando a sensibilidade nas diferentes formas concentrando numa só atividade e que será implantando na Creche Vicente Barros como projeto piloto."*

Assim, considerando o acervo do Projeto fora aprovado pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação deste município, ratificado pela titular da Secretaria daquele órgão municipal, torna-se inviável a competição, tendo em vista a singularidade do produto analisado.

A pretensão da Secretária solicitante também encontra respaldo na Constituição Federal, que disciplina que qualidade e excelência no ensino são deveres do Estado. Leia-se:

> "Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."
>
> "Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
> I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
> III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
> IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
> V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
> VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
> VII - garantia de padrão de qualidade."

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 081
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

E também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB (Lei nº 9.394/96) consagra os mesmos princípios defendidos na Constituição e ainda estabelece a autonomia pedagógica dos estabelecimentos de ensino e docentes, conforme:

> "Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
> I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
> II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
> (...)"
>
> "Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
> I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
> II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
> (...)"

Da análise dos autos, em confronto com a legislação e doutrina supramencionada, resta pacificada a questão da legalidade da contratação/aquisição, ora em estudo, através do expediente da inexigibilidade de licitação, forte nos termos prescritos no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – DA CONCLUSÃO.

Por toda a explanação fática e doutrinária suscitada, abstendo-nos da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, esta Procuradoria Geral Municipal, por sua signatária representante, conclui pela **POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, prescindindo da licitação em face da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, da Empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP (Editora Espiral), inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.717.260/0002-91 – FILIAL RECIFE, PERNANBUCO, para fornecimento do Projeto Interdisciplinar – BIBLIOKIDS, descriminado na proposta comercial que instrui a inicial, no valor total de R$ 122.325,00 *(cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).*

Recomenda-se, ao fim, que os documentos que se encontram em cópias sejam autenticados, conforme art. 32, do estatuto licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata, AL., 21 de agosto de 2017.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 082
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº **817-012/2017**

Procedimento Licitatório: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **Solicita aquisição da bibliokids biblioteca com brinquedos para educação infantil**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição da bibliokids biblioteca com brinquedos para educação infantil, através da empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP – CNPJ nº 19.717.260/0001-00, no valor global de R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

À CPL para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata-AL, 22 de agosto de 2017.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 22/08/2017.

Servidor responsável

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 083

PROCESSO Nº 817-012/2017

CONTRATO Nº INEX-817-012/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **LIVROS DIDÁTICOS**, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.717.260/0001-00**, com sede na Rua Icaraí, nº 106, sala 01, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03.071-050, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gerson Luiz Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 3.364.603-1 SSP/SE e CPF nº 066.123.748-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 817-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 (art. 25, inc. I), e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **Aquisição da BIBLIOKDS biblioteca com brinquedos para educação infantil**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 817-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme quantidades discriminadas nos pedidos de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 084

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista, no que couber, prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

EM BRANCO

4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento, conforme exigência de trata o item 3.1.5.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Bo
Fls. 082
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

2. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4033 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Das Atividades da Creche Vicente de Almeida Barros)	4490.52 – Equipamentos e material permanente

3. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

3.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de
Fls. 088
Visto

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 23 de agosto de 2017.

Gustavo Dantas Feijó – Prefeito
Pela CONTRATANTE

Gersen Luiz Fernandes
Pela CONTRATADA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 094

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO I DO CONTRATO Nº INEX-817-012/2017

Este documento é parte do Contrato acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do Processo Administrativo nº 817-012/2017.

EM BRANCO

espiral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 095
Visto

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETOS ESPECIAIS – BIBLIOKIDS

EDITORA ESPIRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA- AL

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Icaraí, 90, Tatuapé – São Paulo – SP, São Paulo/SP
CEP: 03071-050
Tel: (11) 2227-0273
C. N. P. J: 19.717.260/0001-00
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE
CEP: 51200-170
Tel: (81) 3471-6390-3339-1848
C.N.P.J.: 19.717.260/0002-91
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

EM BRANCO

espiral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 096
Visto

São Paulo, 26 de julho 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
REF.: Proposta Comercial

Prezados,

A Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda., através de sua Metodologia de Trabalho, busca atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, apresentando sua Proposta Comercial voltada para o Fornecimento de Projetos Especiais que auxiliem a implantação das novas metodologias vigentes na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação).

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Icaraí, 90, Tatuapé – São Paulo – SP, São Paulo/SP
CEP: 03071-050
Tel: (11) 2227-0273
C. N. P. J: 19.717.260/0001-00
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE
CEP: 51200-170
Tel: (81) 3471-6390-3339-1848
C.N.P.J.: 19.717.260/0002-91
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 097
Visto

ACERVO DO PROJETO

- 1100 livros (literaturas, paradidáticos, livros de banho, livros pop-ups, livros com dedoches e histórias)
- 01 tapete amarelinha
- 15 conjuntos de mesa infantil com 4 cadeiras para cada mesa
- 20 caminhas portáteis coloridas e desmontáveis.
- 01 Circuito motor
- 04 cavalinhos
- 05 gangorras
- 50 brinquedos/ jogos educativos com indicação por faixa etária.
- 01 Móvel prático e moderno com rodinhas para acondicionamento e transporte dos livros.
- 20 fantoches

ORÇAMENTO

BIBLIOKIDS		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL PARA PREFEITURA R$**
1	Projeto interdisciplinar - Bibliokids	**R$ 122.325,00**

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Icaraí, 90, Tatuapé – São Paulo – SP, São Paulo/SP
CEP: 03071-050
Tel: (11) 2227-0273
C. N. P. J: 19.717.260/0001-00
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE
CEP: 51200-170
Tel: (81) 3471-6390-3339-1848
C.N.P.J.: 19.717.260/0002-91
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

EM BRANCO

espiral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 038
Assto

DADOS COMPLEMENTARES

DADOS FILIAL

Razão Social: Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda-EPP

CNPJ: 19.717.260/0002-91

End.: Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE

CEP: 51200-170

Fones (Filial Recife): (81) 3471-6390 / 3339-1848

E-mail: contato@editoraespiral.com.br / comercial@editoraespiral.com.br

Site: www.editoraespiral.com.br

DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal: Gerson Luiz Fernandes

E-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Fones (Filial Recife): (81) 3471-6390 / 3339-1848

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 341 - Itaú

Agência: 0364

Conta Corrente: 3519-0

EM BRANCO

espiral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 099

DECLARAÇÕES

Declaramos entregar os produtos requeridos em até 10 dias após a requisição. Não havendo dilação de prazo para a entrega.

Declaramos que nos preços ofertados na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, como impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

VALIDADE

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Cordialmente,

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Gerson Luiz Fernandes
Diretor

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Icaraí, 90, Tatuapé – São Paulo – SP, São Paulo/SP
CEP: 03071-050
Tel: (11) 2227-0273
C. N. P. J: 19.717.260/0001-00
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

Espiral Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dona Alda de Andrade, 192, Galpão, Imbiribeira, Recife/PE
CEP: 51200-170
Tel: (81) 3471-6390-3339-1848
C.N.P.J.: 19.717.260/0002-91
www.editoraespiral.com.br
e-mail: fernandes@editoraespiral.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 100
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-817-012/2017 – Processo nº 817-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP (CNPJ nº 19.717.260/0001-00) – Objeto: Aquisição da BIBLIOKDS biblioteca com brinquedos para educação infantil – Valor global: R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 23/08/2017.

Servidor responsável

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 101

Diário Oficial

Maceio - quinta-feira
14 de dezembro de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 726

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2017 – Processo nº 704.006.2017 – Pregão Presencial nº 23/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: ADEMIR SILVA CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.942/0001-20– Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de bombas e afins – Valor Global: R$ 276.955,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Adesão a Registro de Preços
Processo nº 828-018/2017

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, que tem por objeto a contratação de link dedicado de acesso a internet, fundamentada no Decreto nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 817-012/2017

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição da bibliokids biblioteca com brinquedos para educação infantil, através da empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP – CNPJ nº 19.717.260/0001-00, no valor global de R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 420-011/2017

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais pedagógicos para aluno da Educação Infantil, em atendimento as Diretrizes Curriculares Nacional, conforme decisão e escolha da equipe técnica pela Coleção Amigos do Planeta, através da empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP – CNPJ nº 19.717.260/0001-00, no valor global de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 1018-010/2017

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para prestação de serviços consultoria e assessoria advocatícia para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2017, 2018, 2019 e 2020, além da Lei Kandir podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, contra o Estado de Alagoas, O Município de Maceió e/ou qualquer outra pessoa jurídica que se faça mister, além de defender o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Supremo e Superior (STJ e STF), através do escritório MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº 16.943.954/0001-78, com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP005/2013 – Processo nº 903-020/2013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 005/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II e VI) – Contratado: CONSTRUTORA CADOZ LTDA - EPP (CNPJ nº 07.496.161/0001-67) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção do saldo remanescente de 01 (uma) creche – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP005/2013 – Processo nº 903-020/2013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 005/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II e VI) – Contratado: CONSTRUTORA CADOZ LTDA - EPP (CNPJ nº 07.496.161/0001-67) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção do saldo remanescente de 01 (uma) creche – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº TP005/2013 – Processo nº 903-020/2013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 005/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, "a" e "b" e § 1º e 57, § 1º, I, IV, VI) – Contratado: CONSTRUTORA CADOZ LTDA - EPP (CNPJ nº 07.496.161/0001-67) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção do saldo remanescente de 01 (uma) creche – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº TP005/2013 – Processo nº 903-020/2013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 005/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, "a" e "b" e § 1º e 57, § 1º, I, IV, VI) – Contratado: CONSTRUTORA CADOZ LTDA - EPP (CNPJ nº 07.496.161/0001-67) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção do saldo remanescente de 01 (uma) creche – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº TP005/2013 – Processo nº 903-020/2013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 005/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, VI) – Contratado: CONSTRUTORA CADOZ LTDA - EPP (CNPJ nº 07.496.161/0001-67) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção do saldo remanescente de 01 (uma) creche – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-1 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: FÁBIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI EPP (CNPJ nº 24.780.976/0001-92) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 01, 04, 13, 14, 15, 16, 18 E 19) – Valor global: R$ 42.096,00 (quarenta e dois mil e noventa e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-2 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ nº 03.016.072/0001-15) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 02, 03, 17, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 47) – Valor global: R$ 324.205,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-3 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME (CNPJ nº 13.581.318/0001-55) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12) – Valor global: R$ 47.665,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-4 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ nº 08.014.310/0001-77) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 35 E 46) – Valor global: R$ 250.970,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-817-012/2017 – Processo nº 817-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP (CNPJ nº 19.717.260/0001-00) – Objeto: Aquisição da BIBLIOKDS biblioteca com brinquedos para educação infantil – Valor global: R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420-011/2017 – Processo nº 420-011/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP (CNPJ nº 19.717.260/0001-00) – Objeto: aquisição de materiais pedagógicos (livros didáticos) para os alunos da Educação Infantil – Valor global: R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Contrato

3º Termo Aditivo ao Contrato nº CC001/2014 – Processo nº 703-024/2017 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 001/2014 (Processo nº 1018-009/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME (CNPJ nº 10.711.572/0001-32) – Objeto contratual: prestação de serviços de publicidade – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 - Da vigência; 3 – Da Dotação Orçamentária e; 4 – Da Inalterabilidade.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Contrato

Contrato nº 828-018/2017 – Processo nº 828-018/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ nº 07.607.635/0001-09) – Objeto: contratação de link dedicado de acesso a internet – Valor global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 102
Visto

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Contrato

Contrato nº 1018-010/2017 – Processo nº INEX-1018-010/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, II, e Art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ESCRITÓRIO MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 16.943.954/0001-78) – Objeto: prestação de serviços consultoria e assessoria advocatícia para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2017, 2018, 2019 e 2020, além da Lei Kandir podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, contra o Estado de Alagoas, O Município de Maceió e/ou qualquer outra pessoa jurídica que se faça mister, além de defender o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Supremo e Superior (STJ e STF) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Contrato

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 513-018/2014 – Processo nº 531-013/2017 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo 513-018/2014) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
Aviso de Homologação
Pregão Presencial nº 26/2017-SRP
Processo nº 718-006/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 26/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 718-006/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-SRP

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 327-012/2017, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017, no dia 27/12/2017 ás 09:00hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE 03 AMBULÂNCIAS; Outras informações e o edital no sitio www.licitacoes-e.com.br.

Welvis de Oliveira Silva
Pregoeiro

EM BRANCO